



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) E O GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO, QUE TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO PLANO DE SAÚDE E REAJUSTE PROPORCIONAL DE VALOR, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela sua Diretora Vice Presidente, **Dra. KARINA BELFORT DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 10249, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 564.479.655-87 e por seu Diretor Administrativo, **Dr. ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.925.548/0001-76, situada na Av. Presidente Vargas, nº 914, Centro, Rio de Janeiro, CEP nº 20.071-001, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DANIELLI CUPELLO DE NAPOLES**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 086174/0-8, expedida por CRC/RS e inscrito no CPF sob o nº 018.563.977-18, e por **CÉSAR ROBERTO MIRANDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 05.418.679-6 expedida por DETRAN/RJ e CPF sob o nº 725.978.877-15, resolvem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO PLANO DE SAÚDE E REAJUSTE PROPORCIONAL DE VALOR AO CONTRATO nº 001/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/049093/2020** e no Edital de Pregão Eletrônico nº **029/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e reajustamento do **Contrato nº 001/2017**, relativo à prestação de serviços de assistência médica hospitalar, com fundamento no At. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666, de 1993 e em atendimento a determinação Judicial da 1ª Vara de Trabalho de Niterói, nos autos do processo judicial nº 0100167-31.2020.5.01.0241, que estabelece que o INSTITUTO VITAL BRAZIL mantenha a assistência médica aos empregados, nos mesmos moldes e abrangência do plano de saúde anterior à troca efetuada, até que seja realizada prévia negociação coletiva, ou sentença normativa, alterando os termos do plano de saúde concedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes convencionam a alteração qualitativa do plano de saúde atualmente praticado, de forma a adequar o benefício à nova necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: em decorrência da alteração qualitativa do plano de saúde, será aplicado o acréscimo proporcional do valor na ordem de 15 % (quinze por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO PLANO DE SAÚDE

O benefício do plano de saúde será alterado no seu aspecto qualitativo, passando do atual “CLÁSSICO” para um novo denominado “PLANO IDEAL”. Essa alteração importará no acréscimo de unidades médico-hospitalares aptas ao atendimento dos beneficiários, estando respeitadas às exigências mínimas descritas no Termo de Referência e no contrato n° 001/2017; cuja data teve início em 17/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual ao preço do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 15 % (quinze por cento) incidente sobre os custos do Contrato, em razão da alteração qualitativa no período de **maio de 2021 a janeiro de 2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/ 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 1.393.184,34 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), em 09 (nove) parcelas mensais, sucessivas e estimadas, no valor de R\$ 154.798,26 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 1.393.184,34 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 8.937.147,21 (oito

milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via deste Termo Aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/05/2021 a 22/01/2022, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, que não são alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

KARINA BELFORT DE ALMEIDA
DIRETORA VICE PRESIDENTE

ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

DANIELLI CUPELLO DE NAPOLES

CÉSAR ROBERTO MIRANDA RODRIGUES

TESTEMUNHA :

TESTEMUNHA:

MARIANA DA SILVA BRITO

SORAYA VERGNA G. DE QUEIROZ

Niterói, 28 abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Assistente Administrativo**, em 28/04/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Vergna Gomes de Queiroz, Assistente de Gestão**, em 28/04/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 28/04/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Belfort de Almeida, Vice-Presidente**, em 28/04/2021, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLI CUPELLO DE NAPOLES, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Miranda Rodrigues, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Secretária Administrativa**, em 30/04/2021, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16328197** e o código CRC **BD2051B7**.

Referência: Processo nº SEI-140001/049093/2020

SEI nº 16328197

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410

Telefone: